



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36366/2018

OBJETO: A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de transporte de produtos de gêneros alimentícios da merenda escolar, produtos de limpeza, materiais de expediente, objetos inservíveis, mobiliários, equipamentos e outros, incluindo coleta, carregamento e entrega, sendo tais serviços utilizados em toda a rede municipal da educação e assistência social de Foz do Iguaçu e Almojarifado Central a serviço da Secretaria Municipal; da Educação e de Assistência Social, na forma especificada neste edital e constante no ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos.

Valor Máximo Total é de R\$ 618.000,00 (Seiscentos e dezoito mil reais).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- Consultas: até 48 horas antes do recebimento das propostas;
- Impugnações: até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas;
- Recebimento das propostas: até às 09:00 horas do dia 24/09/2018;
- Abertura e avaliação das propostas: dia 24/09/2018, a partir das 09:00 horas.
- Início da sessão pública/lances: dia 24/09/2018, às 09:00h 15:00min.
-

ENDEREÇOS

PREGOEIRO: Julio César Nunes de Almeida

Fone: (45) 3521-1374 – email: licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com

Horário de expediente: das 08:00 às 17:30 horas

Praça Getulio Vargas, nº 260 - Foz do Iguaçu - PR.

Acesso identificado no link - www.licitacoes-e.com.br

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Objeto e demais aspectos relacionados;
- c) Anexo III - Exigências da proposta comercial e da habilitação;
- d) Modelo I - Declaração de cumprimento do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- e) Modelo II - Declaração Conjunta;
- f) Modelo III - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- g) Modelo IV - Proposta Comercial;
- h) Modelo V - Planilha de composição de custo e formação de preços
- i) Anexo VI - Minuta de Contrato;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREÂMBULO

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 – Centro - CEP 85.851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 19.302 de 04 de dezembro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. www.licitacoes-e.com.br
- 1.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com, ou através de correspondência dirigida ao endereço constante preâmbulo do Edital. Os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão estendidos aos demais licitantes que manifestaram intenção de participação no processo licitatório. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- 1.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo, o Pregoeiro julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis. Caso a resposta ao pedido de impugnação importe em alteração do Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- 1.5. O presente edital se submete ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 da LC 123/2006, que estabelecem normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- I. Empresa expressamente suspensa por qualquer órgão da administração direta ou indireta deste Município, na forma do artigo 87, III da Lei 8.666/93.
 - II. Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta (*federal, estadual ou municipal*), na forma do artigo 87, IV da Lei 8.666/93.
 - III. Empresa que tenha como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação na forma do art. 9º da Lei 8.666/93 e art. 80 da Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu.
- 2.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **modelo I** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- 2.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 2.6. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3. DO OBJETO

- 3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto:

3.1.1 - Termo de Referência.

4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- II - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;
- III - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- IV - a adjudicação da proposta de menor preço;
- V - a elaboração de ata;
- VI - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VII - recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- VIII - encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5. DOS PROCEDIMENTOS NO SISTEMA LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes.com.br, opção "**Acesso Identificado**".
- 5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro. A não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
- 6.2. ***Após a sessão de lances, não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante.***
- 6.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 6.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.9. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.
- 6.10. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 6.11. O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 6.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.13. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.**
- 6.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7. DO JULGAMENTO

- 7.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço Global**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

7.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico, para, no prazo de 05(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.2. Na **hipótese** da não contratação nos termos previstos no subitem 7.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

7.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DOS RECURSOS

8.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.2. A intenção de interpor recurso na licitação deverá ser promovida através do Sistema Eletrônico, **após a declaração do vencedor** pelo Pregoeiro. A aceitação da intenção de recurso será feita pelo Sistema Eletrônico nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração do vencedor, inclusive para os casos de empresas desclassificadas antes da fase de disputa.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 8.3. Manifestada a intenção de interpor recurso, o recorrente terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, ficando facultado aos demais licitantes a apresentação das contra-razões do recurso, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.
- 8.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 8.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 8.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.
- 8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.8. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Encerrada a etapa de recursos o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 9.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 10.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada na nota de empenho.
- 10.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.
- 10.3. A licitante que injustificadamente não assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido no item anterior ficará sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e/ou correspondente à nota de empenho.
- 10.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.

- 11.1. As contratações se darão através da formalização de Termo de Contrato.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

- I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- III - O preço unitário;
- IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- V - A indicação do respectivo processo licitatório.

11.3. Com fundamento no art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito á multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

11.3.1. Não manter sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital;
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta;
- c) Deixar de manter as condições de habilitação;
- d) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração.

11.3.1.1. *Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano, além de multa de 3% (três por cento) em relação ao total de sua proposta.*

11.3.2. Deixar de Celebrar o Contrato:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato: *impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;*
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato ou Nota de Empenho referente ao Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta: *Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;*

11.3.3. Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

- a) Pela inexecução parcial do Contrato: *aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;*
- b) Pela inexecução total do Contrato: *aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.*



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- c) Se a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, ainda que obrigada a reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias: *Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.*
- d) Deixar de prestar a garantia prevista no item 11, dentro do prazo exigido pelo edital de licitação: *Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).*

11.3.4. Apresentar documento ou declaração falsa:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: *Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal por período de 01 (um) ano;*
- b) Adulterar documento, público ou participar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade: *Impedimento de licitar com a Administração Municipal por até 05 (cinco) anos;*

11.3.4.1. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

11.3.5. Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.

11.3.5.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, sendo penalizado com a declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

11.3.5.2. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

11.3.6. Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

11.3.6.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 11.4. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para a prestação de serviços ora contratado, da seguinte forma:
- Advertência, nos casos de menor gravidade;
 - Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso no início da prestação dos serviços objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 11.3.3, "b" acima.
- 11.5. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.
- 11.6. Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 11.7. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 11.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 11.9. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
- O dano causado à administração;
 - O caráter educativo da pena;
 - A reincidência como maus antecedentes;
 - A proporcionalidade.
- 11.10. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- 11.11. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 12.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 12.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 12.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 12.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 12.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 12.8. A participação do licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 12.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 12.10. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 12.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente, Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu-PR, 06 de Setembro de 2018.

Ney Patrício da Costa
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - Pregão Eletrônico nº 152/2018 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de transporte de produtos de gêneros alimentícios da merenda escolar, produtos de limpeza, materiais de expediente, objetos inservíveis, mobiliários, equipamentos e outros, incluindo coleta, carregamento e entrega, sendo tais serviços utilizados em toda a rede municipal da educação e assistência social de Foz do Iguaçu e Almoxarifado Central a serviço da Secretaria Municipal da Educação e de Assistência Social.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Transporte de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e outros nas unidades escolares da rede municipal conforme cronograma de entregas elaborado pela SMED e SMAS e ainda o transportes de outros que se faça necessário para a manutenção das atividades das unidades escolares, dispondo de 05 (cinco) caminhões, com motorista, ajudantes, carrinhos para transporte dos produtos, combustível, eventuais manutenções, livre quilometragem, seguro total e contra terceiros por conta da contratada.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Município de Foz do Iguaçu atende hoje em sua rede educacional 97 unidades escolares e 21 unidades da rede sócio assistencial, que recebem semanalmente produtos de limpeza para serem utilizados em sua manutenção, gêneros alimentícios para serem preparados e servidos diariamente na merenda escolar entre outros itens, bem como também objetos inservíveis ou emprestados de uma unidade escolar e unidades assistidas para outra da sede da Secretaria Municipal da Educação/Secretaria Municipal de Assistência Social ou do Almoxarifado para as unidades e sede.

3.2. A logística de entregas é feita pela DIAE - Diretoria de Assistência ao Educando e DGFS - Diretoria de Gestão Financeira do SUAS, com o apoio operacional do Almoxarifado Central, responsável pelo recebimento e distribuição dos produtos adquiridos para manutenção e limpeza das unidades escolares e unidades assistidas e também pelos produtos adquiridos para a alimentação escolar, os quais são depositados no Almoxarifado Central e distribuídos nas unidades escolares e unidades assistidas. O Município em sua frota não dispõe de caminhões que façam este tipo de transporte, sendo que os mesmos devem atender aos requisitos sanitários exigidos para o transporte distinto de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e ainda os produtos de limpeza, bem como de outros itens e/ou objetos que se façam necessários.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se for do interesse da Administração, em conformidade com a lei 8.666/93.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. O transporte de produtos diversos, mobiliários e gêneros alimentícios nas escolas, centros de convivência escola bairros e centros de educação infantil e unidades assistidas é realizado semanalmente de forma parcelada, de acordo com o cronograma de entregas no **item 12 rotas**, expedido pela Secretaria Municipal de Educação ou Assistência Social e Almoxarifado Central;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.2. A proponente deverá entregar os produtos nas rotas previamente definidas pela Secretaria de Educação/ Assistência Social e Almojarifado Central, bem como dispor de estrados, caixas plásticas laváveis e outros acessórios necessários para o acondicionamento dos produtos;

5.3. As entregas poderão ser feitas inclusive em finais de semana e feriados conforme necessidade, sendo a contratada, notificada antecipadamente.

5.4. Além do transporte de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, a contratada também fica obrigada a realizar o transporte de quaisquer outros itens que se façam necessários no decorrer do contrato, como objetos inservíveis destinados ao patrimônio, bem como também levar objetos de uma unidade escolar para outra, sem ônus à contratante.

5.5. A contratada deverá estar a disposição da Secretaria Municipal da Educação e Assistência Social/Almojarifado no período das 8h às 12h e das 13:30 às 17:30, a fim de realizar qualquer serviço que se faça necessário no decorrer deste período. Não serão efetuadas entregas nos horários de intervalo (almoço) das unidades escolares e unidades de assistência social, exceto mediante aviso prévio e casos específicos COM A ANUÊNCIA DA CONTRATANTE.

5.6. Seguir o cronograma informado pela SMED/SMAS e Almojarifado Central, nas datas estipuladas.

5.7. O transporte de bens inservíveis deverá ser feito conforme orientação da SMED/SMAS e Almojarifado Central, sendo direcionado aos locais informados previamente.

5.8. Fica a contratada responsável por atender todas as unidades escolares da área urbana e rural de Foz do Iguaçu, inclusive as escolas situadas nos extremos da cidade com a entrega dos itens necessários ao bom andamento das atividades destas.

5.9. A contratada deverá dispor de auxiliares de motorista para ajudar nas entregas e manejo dos itens.

5.10. Em casos excepcionais, poderá a contratante solicitar os serviços da contratada em horários fora do estipulado neste termo, sendo por motivos de força maior ou caso fortuito, sem ônus à contratante.

5.11. Os caminhões deverão ficar no Almojarifado Central, a disposição para atender às demandas que surgirem, evitando assim atrasos e deslocamento da contratada até ao Almojarifado quando houver a necessidade.

6. DOS CAMINHÕES

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	Valor Mensal R\$	Valor Anual P/ 12 Meses R\$
01	01	Un.	Caminhão furgão 3/4, isotérmico ou refrigerado, incluindo motorista, auxiliar de motorista, combustível, livre quilometragem, seguro total e contra terceiros por conta da contratada, incluso carrinho para carregamento para efetuar a carga e descarga, conforme a rota estabelecida.	10.300,00	123.600,00
02	04	Un.	Caminhões furgão 3/4, baú seco, incluindo motorista, auxiliar de motorista, combustível, livre quilometragem, seguro total e contra	10.300,00	494.400,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

		terceiros por conta da contratada, incluso carrinho para carregamento para efetuar a carga e descarga, conforme a rota estabelecida.			
			Valor Total R\$	51.500,00	618.000,00

*Valor máximo da presente contratação: **R\$ 618.000,00 (Seiscentos e dezoito mil reais)**

6.1. Poderá a contratante **requisitar ou não o caminhão isotérmico**, quando não requisitado, será efetuada a glosa, não sendo pago por motivo de inutilização.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CAMINHÕES

7.1. O pavimento, paredes e teto devem ser de material resistente à corrosão, impermeável, imputrescível, fácil de higienizar;

7.2. O pavimento deve ser estanque para evitar a saída de qualquer líquido para o exterior;

7.3. As paredes não devem ser rugosas;

7.4. Os estrados devem ser de material resistente e impermeável, permitir a circulação de ar e evitar o contato dos produtos com os líquidos ou detritos que se acumulam no pavimento;

7.5. Devem dispor de equipamento de frio para todos os produtos alimentares que necessitem de temperaturas adequadas à sua conservação durante o transporte;

7.6. Os carros destinados ao transporte de pão e produtos afins não devem ter qualquer superfície forrada a lona ou telas;

7.7. Os dispositivos de ventilação natural e arejamento (ventiladores, portinholas ou outros) não podem ser utilizados com o caminhão carregado.

7.8. Possuir Certificado de Vistoria, de acordo com a legislação sanitária vigente e apresenta-lo quando da assinatura do contrato;

7.9. Estar equipado com estrados e caixas plásticas para o acondicionamento dos alimentos e nunca diretamente no piso dos caminhões;

7.10. Ser mantido em ótimas condições de limpeza, sendo higienizado sempre que for necessário (no mínimo uma vez ao dia).

7.11. Garantir a carga e o transporte em condições adequadas de temperatura (pão, suco de soja e outros congêneres) se for o caso;

7.12. Os alimentos deverão ser transportados em condições adequadas que evitem contaminações. Para isso é fundamental o controle da higiene, da temperatura e do tempo de transporte. Os meios de transporte, refrigerados ou não, deverão garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a deterioração do produto.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.13. Os alimentos deverão ser transportados em compartimento exclusivo do caminhão, sem que substâncias estranhas possam contaminá-los.

7.14. Os alimentos deverão ser acondicionados em caixas apropriadas, permanentes, retornáveis, adequadas ao transporte e armazenamento, devidamente higienizadas.

7.15. A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto. Quando a natureza do alimento assim o exigir, deve ser colocado sobre prateleiras e estrados, quando necessário removível, de forma a evitar danos e/ou contaminação. Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos ser desinfetados juntamente com o veículo de transporte. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.

7.16. O transporte de matéria-prima ou produtos alimentícios crus não deverá ser feito com alimentos prontos para consumo.

7.17. A contratante fará vistorias constantes nos veículos de transporte, não sendo admitido transportar produtos de limpeza com gêneros alimentícios e nenhum destes com outros objetos e mobiliários.

7.18. A contratada deverá respeitar a legislação vigente que diz respeito ao transporte de gêneros alimentícios –ANVISA/MAPA.

7.19. Os caminhões devem estar apresentáveis, dentro de sua vida útil, não comprometendo o cumprimento do objeto.

8. DA ENTREGA DOS CAMINHÕES

8.1. Os 04 (quatro) caminhões deverão estar a disposição da Secretaria Municipal da Educação, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do Contrato.

8.2. A entrega deverá ser efetuada na Secretaria Municipal da Educação, Avenida Juscelino Kubitschek, 3287 – Vila Paraguaia, fone – (45) 33082051.

8.3. E 01 (um) caminhão deverá estar a disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do Contrato.

8.4. A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central, Almoxarifado Central do Município Rua Assis Brasil nº 447 – Vila Portes – C/ Fabiano Machado Ferreira - (45)3901-3239

8.5. Quando da entrega dos veículos/assinatura do contrato apresentar CRLV do ano vigente.

9. DO RECEBIMENTO

9.5. A entrega do bem ou da prestação do serviço deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia.

9.6. Todos os caminhões serão vistoriados no momento da entrega, e se os mesmos não corresponderem às especificações exigidas e não tiverem o Certificado de Vistoria da Vigilância Sanitária, os mesmos serão devolvidos para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.7. Os caminhões objeto deste edital deverão ser entregues de acordo com a Nota de Empenho, e especificações contidas no edital e demais exigências legais.

9.8. O recebimento do objeto deste Edital, não exige a contratada de ser responsabilizada, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

10.6. Receber o produto objeto no contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.

10.7. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

10.8. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de veículos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

10.9. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantindo o contraditório e ampla defesa.

10.10. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

10.11. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, no prazo máximo de 3(três) dias úteis.

10.12. Não permitir a participação direta de servidores da Prefeitura na execução e transporte de produtos ou objetos uma vez que, toda a logística, o trabalho de carregamento e descarregamento do objeto contratual é de estrita responsabilidade da contratada.

10.13. Exigir a utilização de EPI's na execução dos serviços dos funcionários da contratada.

10.10. A gestão do contrato ficará a cargo do servidor:

Gestor do Contrato: Noraldino Santos Nascimento - Secretaria Municipal da Educação

Gestor do Contrato: Elias de Sousa Oliveira - Secretario Municipal de Assistência Social.

Fiscal do Contrato: Ivano Oliveira Gomes - Secretaria Municipal da Educação.

Fiscal de Contrato: André dos Santos - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Luciana Ferreira Zanetti - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dayse Mara Bortoli - Secretaria Municipal de Assistência Social.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.5. Em caso de parada dos caminhões para manutenção ou conserto, deverá ser providenciada a substituição em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação expedida pelo requisitante;

11.6. Os caminhões deverão estar em perfeito estado de conservação, bem como higienizados sem presença de resíduos e/ou odor;

11.7. Os caminhões serão utilizados pela Secretaria Municipal de Educação/ Assistência Social, o qual prestará o serviço conforme o calendário escolar, que será fornecido pela Secretaria e 01 (um) caminhão, será utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

11.8. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, revisão e limpeza dos veículos serão de responsabilidade da contratada e executado nos locais determinados pela mesma;

11.9. A contratada fica responsável pelo fornecimento de equipamentos de segurança e quaisquer outras despesas decorrentes da propriedade e do uso nos caminhões;

11.10. Os caminhões terão a franquia de quilometragem livre, sendo requisitados a qualquer momento dentro do previsto neste termo;

11.11. A empresa deverá apresentar caminhões licenciados em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, em adequadas condições de uso;

11.12. Os caminhões deverão possuir seguro total e contra terceiros;

11.13. Em casos excepcionais, de urgência, a contratada deverá atender as solicitações de entregas, dando prioridade a estes chamados em detrimento dos previstos previamente.

11.14. A contratada deverá ter motorista com habilitação prevista em lei para a condução de caminhões, bem como oferecer também auxiliar de motorista.

11.15. A contratada deverá realizar o previsto neste termo sem direito à reclamação, podendo ser notificado e estar sujeita às sanções da lei 8.666/93 e 10.520/02 quando deixar de cumprir com as obrigações assumidas.

11.16. Não serão aceitos atrasos nas entregas e transportes dos itens solicitados previamente pela Secretaria Municipal da Educação/ Secretaria Municipal de Assistência Social, caso ocorra a mesma será notificada e posteriormente encaminhado para aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

11.17. A contratada deverá respeitar o horário de funcionamento do próprio público (unidade escolar) quando da entrega.

11.18. A contratada deverá estar em plena regularidade fiscal, bem como os veículos deverão estar com todos os tributos em dia.

11.19. Os entregadores deverão estar uniformizados e identificados no ato da entrega dos produtos/objetos nas unidades escolares.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.20. Os caminhões da contratada deverão estar identificados com a logomarca e/ou o nome da empresa, de forma que todos, em especial a fiscalização de contratos, possam identificá-los a fim de fiscalização.

11.21. Os produtos, itens ou objetos a serem entregues nas unidades escolares e assistência social, deverão ser colocados nos locais indicados pelo funcionário responsável pelo recebimento dos mesmos.

11.22. A contratada arcará com todo ônus decorrente da má-execução dos seus serviços, bem como qualquer dano que possa ter causado a terceiros.

11.23. Utilizar EPI's durante a execução dos serviços ora contratados a fim de evitar problemas e passível trabalhista futuro.

11.24. A logística, o trabalho de carregamento e descarregamento do objeto contratual é de estrita responsabilidade da contratada e de seus funcionários não sendo admitido utilizar mão de obra da Prefeitura para tal.

12. DAS ROTAS:

LOCAIS PARA DISTRIBUIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

A) ROTAS ESCOLAS

ROTA PORTO MEIRA				
Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	Telefone
1	Acácio Pedroso	Rua Traíra, 305	Profilurb I	3901-3360
2	Adele Zanotto Scalco (CAIC)	Rua Xavier Koelb, 1923	Jd. Boa Esperança	3901-9595
3	Anita Garibaldi	Rua Martim Nieuwenhoff, 195	Fundos Posto Carimã	3529-7535
4	Augusto Werner	Rua Atalaia, 190	Carimã	3901-9849
5	Cecília Meireles	Rua Feldspato, 790	Pq. Ouro Verde I	3901-3368
6	Da Vila Shalon	Av. General Meira, s/nº	Vila Shalon	3901-3322
7	Jardim Naipi	Rua Vicente Celestino, 208	Jardim Naipi	3523-6755
8	Pre- Mãe Maria	Av Morenitas no Padre Monte	Padre Juliano	3529-7133
9	Pres. Getúlio Vargas	Rua Sempre viva nº 347	Vila Adriana	3901-9552
10	Prof. ^a Lúcia Marlene	Rua Major Acylyno de Castro,838	Vila Yolanda	3901-3391
11	Vinicius de Moraes	Rua das Rosas, 325	Jd. Das Flores	3901-3393
12	Princesa Isabel	Av. das Cataratas, 8025	Acampamento Adventista	3901-3326
	Total=57Km.	Merenda escolar - Almox.Central.		



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ROTA VILA C				
Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	
1	Ademar Marques Curvo	Rua Lúcio Padilha, 170	Vila São Sebastião	3521-9506
2	ACDD	Rua Mandaguari Nº 18 Vila A	Jardim Santa Rosa	3524-7388
3	Altair Ferrais da Silva "Zizo"	Rua Andradina, s/nº	Jardim Ipê	3901-3400
4	Arnaldo Isidoro de Lima	Rua D, 520	Vila C	3521-9596
5	Belvedere	Rua Guaraciaba, esq.Apucarana,300	Jardim Belvedere	3901-3402
6	Cândido Portinari	Rua Gaspar,499	Jardim Petrópolis	3901-3403
7	Gabriela Mistral	Alameda Palmas, s/n	Jardim Lancaster	3901-3405
8	Jorge Amado	Rua Antônio Alves, 600	Cidade Nova II	3901-3407
9	Monteiro Lobato	Rua Angela Aparecida Andrade,145	Porto Belo	3901-3408
10	Najla Barakat	Rua Planalto, 280	Vila Justus	3901-3324
11	Padre Luigi Salvucci	Rua Fortaleza, 45	Vila C Nova	3901-3409
12	Ponte da Amizade	Av. Tancredo Neves, 3159 (Viaduto)	Jardim Jupira	3901-3387
13	Prof.ª Josinete Holler	Av. 04,s/ nº	Vila A	3901-3390
14	Prof.ª Rosália de Amorim	Rua Cacique, 883	Jardim Canadá	3521-9564
15	Prof.ª Suzana Moraes Balen	Rua Angela Aparecida Andrade,s/nº	Jardim Califórnia	3901-3410
	Total=48Km.	Merenda escolar - Almox.Central.		

ROTA BR				
Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	Telefone
1	APAE Profissionalizante	Rua Havaí, 107	Jardim Itamarati	3573-1617
2	Carlos Gomes	Alameda Pontal, 148	Campos do Iguaçu	3521-9518
3	Ceres de Ferrante	Av. Mercurio, 390	Jd. Três Fronteiras	3901-3351
4	Dr. Dirceu Lopes	Rua das Águias, 185	Portal da Foz	3901-3369
5	Elói Lohmann	Rua Carlos Matias Becker, C 10	Jd. Tucuruí	3901-3404
6	João Adão da Silva	Rua Julio Brecher, 450	Conjunto Lagoa Dourada	3901-3406
7	João da Costa Viana	Rua João Rliciere Maran, 388	Três Lagoas	3901-3418



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8	Olavo Bilac	Rua Irio Manganelli, s2425	Gleba Guarani	3901-3325
9	Olímpio Rafagnin	Rua Luz Marina, 32	Pq. Imperatriz	3901-9869
10	Papa João Paulo I	Rua Humaitá, 16	Jardim Itamarati	3521-9539
11	Três Bandeiras	Rua João Camara Filho, 320	Três Bandeiras	3901-3411
	Total=46Km.	Merenda escolar - Almox.Central.		

ROTA SÃO FRANCISCO

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	
1	Antônio Gonçalves Dias	Rua Purus, 234	Campos do Iguaçu	3521-9510
2	Cora Coralina	Rua Pacembu, 2280	Morumbi III	3901-3352
3	Alternativa	Republica Argentina 5435 com Airton Sena	Morumbi	
4	Duque de Caxias	Av. Mario Filho, 2739	Morumbi III	3901-3420
5	Emílio de Menezes	Av. Mario Filho, 1252	Morumbi II	3901-3350
6	Érico Verissimo	Rua Jorge Sanwais, nº	Jardim São Paulo	3901-3359
7	Frederico Engel	Rua Enseada, 41	Jardim Copacabana	3521-9530
8	Irio Manganelli (CAIC)	Airton Sena c/ Pompeu de Toledo, 773	Morumbi I	3901-3327
9	João XXIII	Rua José Carlos Pace, s/ nº	Morumbi I	3523-8362
10	Júlio Pasa	Rua Espirito Santo, 247	Vila Maltide	3901-3384
11	Oswaldo Cruz	Rua Ocuí, 321	Lot. João Paulo II	3901-9731
13	Prof. Benedito Cordeiro	Rua Tapuias, 193	Jardim Tarobá	3521-9555
	Total=44Km.	Merenda escolar - Almox. Central.		

ROTA CENTRO

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	
1	APAE -Melvin Jones	Av. Paraná, 1536	Jardim Polo Centro	3573-6229
2	APASFI	Rua Berlamindo de Mendonça, 621	Centro	3523-4880
3	Nosso Canto	Rua Ariano Suassuna, 610	Jardim Central	3522-1398
4	Núcleo Sagrada Família	Rua João Rouver, 259	Centro	3574-4225
5	Prof. Parigot de Souza	Rua Benjamin Constan, 493	Centro	3901-3309
6	Prof. ^a Elenice Milhorança	Rua Di Cavalcanti, 523	Jardim América	3901-3389
7	Santa Rita de Cássia	Rua Anita Malfatti, s/n	Vila Pérola	3521-9567
8	São José	Av. Brasil, 1590	Centro	3574-1043
	Total=36Km.	Merenda escolar-Almox.Central.		



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Merenda escolar - almox.
Rota interior - 45Km. Central.

B) ROTAS CMEI'S

ROTA PORTO MEIRA				
Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	Telefone
1	Elfrida Keller	Rua Amor Perfeito, s/nº	Vila Adriana	3901-3294
2	Mamãe Agenora	Rua das Ostras, s/nº	Profilurb II	3901-3302
3	Ariano Suassuna	Rua Golfinho, 2070	Pq. Ouro Verde	3901-3304
4	Novo Horizonte	Rua Luiz Pinheiro, s/nº	Jardim Novo Horizonte	3901-3306
5	Ouro Verde	Alameda Ágata, 367	Ouro Verde	3901-3308
6	Rosa Cirilo de Castro	Rua Pirapitanga, s/nº	Profilurb II	3901-3313
7	Soldadinho de Chumbo	Rua Bagre, s/nº	Profilurb II	3901-3314
8	Ozires Santos	Rua Amor Perfeito, 417	Ouro Verde	3901-3200
9	Pré Mãe Maria	Avenida Morenitas, 2047	Vila Padre Monti	3529-7133
	Total=49Km.	Merenda escolar - Almox. Central.		

ROTA VILA C				
Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	
1	Amor Perfeito	Rua Zulema Araujo Frazom, s/nº	Cidade Nova	3901-3287
2	Carlos Gauto	Rua Principal, s/nº	São Sebastião	3901-3291
3	Celeste Sottomaior	Rua Antonina, s/nº	Jardim Paraná	3901-3292
4	Dom Olívio	Avenida Tancredo Neves, s/nº	Porto Belo	3901-3286
5	Flor de Acácia	Rua Ângela Apª Andrade, 945	Jardim Califórnia	3901-2195
6	Flor de Lis	Rua "N", 655	Vila "C" Nova	3901-3296
7	José Bento Vidal	Rua Vila Velha, s/nº	Vila "C" Velha	3901-3511
8	Antonio Damiao F. Neto	Rua Francisco de Sá, 70	Jd. Curitibano I	3901-3439
8	Profª Nilva de Jesus	Rua Belo Horizonte, 594	Jardim Carla	3901-3310
	Total=52Km.	Merenda escolar - Almox. Central.		

ROTA BR				
Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	
1	Cláudio Lourenço	Rua Pedro Francisco Keru, 329	Sol de Maio	3901-3293
2	João de Aquino	Rua Oscar A. Franco, 27	Jardim Santa Rosa	3901-3299
3	Três Bandeiras	Rua Franco Velasco, 285	Três Bandeiras	3901-3315
4	Três Lagoas	Rua Camorin, s/nº	Três Lagoas	3901-3316



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5	Victório Basso	Rua Engenho Novo, s/nº	Parque Imperatriz	3901-3442
	Total=46Km.	Merenda escolar - almox.Central.		

ROTA SÃO FRANCISCO

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	
1	Bárbara Matos	Rua Olímpio, 1223	Morumbi III	3901-3288
2	Campos do Iguaçu	Rua Capibaribe, 695	Campos do Iguaçu	3901-3290
3	Inácia de Meneses	Rua Pompeu de Toledo, s/nº	Morumbi II	3901-3297
4	Jardim Lindóia	Rua Foz da Areia, 233	Jardim Lindóia	3901-3298
5	Júlia Ferrais	Rua Saracura, 202	Portal da Foz	3901-3300
6	Maricota Basso	Rua Airton Ramos, s/nº	Jardim São Paulo	3901-3303
7	Osvaldo Goch	Rua Ronie Peterson, s/nº	Vila Borges	3901-3307
8	Pingo de Gente	Av. República Argentina, 5935	Cohapar III	3901-3280
9	São Francisco	Rua Canindé, s/nº	Morumbi II	3901-3301
10	Nossa Senhora da Conceição	Rua Otávio Portes, 156	Parque Morumbi II	3578-5411
11	Rubem Alves	Rua Jorge Sanwais,4535	Jd. Guarapuava	3901-3200
12	Guilherme Terres	Rua Tenente Eduardo Olmedo	Morimbi II	3901-3219
13	Zilda Arns	Rua Barão da Serra Negra ,2169	Morimbi II	3901-3218
14	Vila Esmeralda	Rua Potiguara, 2518	Vila Esmeralda	3901-3445
	Total=51Km.	Merenda escolar - Almox.Central.		

Rota Centro

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	
1	Ramona Dotto	Rua Emílio de Menezes, 1609	Jardim América	3901-3311
2	APMI	Rua Almirante Barroso/ frente ao CAESP	Centro	3253-5667
3	Mamãe Carolina	Rua Mato Grosso, 632	Vila Maracanã	3574-4151
	Total=6Km	Merenda escolar - Almox.Central.		

C) ROTAS CCEB'S

		Centro Escola Bairro		
Nº	Centro Escola Bairro	ENDEREÇO	BAIRRO	Telefone
1	Arnaldo Isidoro de Lima	Rua D nº 520	Vila C Velha	3901- 3510 3401 / 9596



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2	Bubas	Rua Golfinho esq Amor Perfeito nº 460 Jd das Flores	Buba	3901-3289	
3	Clovis Cunha Viana	Rua Julio Brecher s/nº prox Av. Gramado	Lagoa Dourada	3901-3406	99078410
4	Darci zanatta	Rua Pompeu de Toledo s/nº Fundos Escola Irio Manganeli	Morumbi I	3901-3323	
5	Érico Veríssimo	Rua Jorge Sanwais nº 4375	Jd. São Paulo	3525-1876	
6	Leonel Brizola	Rua Mundaú nº 400	Jd. Três Lagoas	3901-3270	
	Total=76Km.	Merenda escolar - Almox Central.			

LOCAIS PARA A DISTRIBUIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ROTA PORTO MEIRA				
Nº	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	Telefone
1	Cras Sul	Rua Lula, 78	Profilurb I	39013260
2	Residência Inclusiva	Rua das Açucenas, 273	Jd. Eliza I	999079450

ROTA VILA C				
Nº	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	Telefone
1	Cras Norte	Av. Andradina snº	Jd. Almada	39013268
2	Banco de Alimentos	Av. Andradina snº	Jd. Almada	39013279
3	Abrigo de Mulheres	Av. Parati, 748	Vila A	84244777
4	Conselho Tutelar II	Rua Belo Horizonte Sn (AKLP)	Jd Petrópolis	21058760
5	Cram	Rua Padre Bernardo Plate, 1250	Jd Social	35219757
6	Casa de Passagem 2	Ângela Aparecida de Andrade, 199	Porto Belo	99113504
7	Creas Paef	Rua Pedro Basso, 700	Jd Polo Centro	39013275

ROTA BR				
Nº	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	Telefone
1	Cras Nordeste	Rua Boanerges Sotto Maior snº	Três Lagoas	39013271
2	Creas Ppsc/La	Rua Chile, 719	Jd América	39013203



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ROTA SÃO FRANCISCO

Nº	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	
1	Cras Leste	Rua Kid Jofre, 686	Pq Morumbi II	39013273
2	Creas Creas Pop	Rua Monsenhor Guilherme, 527	Jd São Paulo	39013261
3	Programa Mão Amiga	Rua Henrique Alberto Pepin, 378	Jd São Paulo	39013272
4	CCI - Centro de Convivência do Idoso Afra Roth	Rua Piquiri snº - Praça da Bíblia	Jd São Paulo	39013257
5	Centro da Juventude	Rua Vicente Celestino, 410	Jd Guarapuava	39013459
6	Residência Inclusiva	Avenida República Argentina, 1961	Vila Maracanã	999079450

ROTA CENTRO

Nº	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	
1	Cras Oeste	Rua Engenheiro Rebouças, 1495	Centro	39013217
2	Sede SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Av. Jorge Schimmelpfeng, 111	Centro	35451000
3	Conselho Tutelar I	Rua Tarobá, 711	Centro	35230023
4	Patronato Penitenciário	Rua Belarmino de Mendonça, 566	Centro	30294596
5	Direitos Humanos	Rua Edmundo de Barros, 237	Centro	98251495
6	Conselhos Municipais	Avenida JK,	Vila Paraguaia	

12.1. Para Secretaria Municipal da Educação, o total de quilometragem percorrido de segunda a sexta será de 556 km nos locais indicados, podendo haver alteração para mais.

12.2. Poderá haver mudança nestas rotas, bem como inclusão de novos itinerários, tendo em vista as necessidades iminentes da Administração, aumentando a quilometragem semanal.

12.3. Em relação aos gêneros alimentícios, materiais de limpeza e expediente, a contratada deverá buscar os itens no Almoarifado Central, situado à rua Assis Brasil, 447, Vila Portes, responsável pelo Almoarifado Sr. Fabiano Machado, e levar às unidades escolares conforme a rota.

12.4. A contratada ficará a disposição da contratada para os serviços de transportes e fretes que se fizerem necessários.

12.5. As entidades filantrópicas, Pré Escola Mãe Maria, ACDD, APAE, Alternativa, APASFI, Nosso Canto, Núcleo Sagrada Família, São José, Nossa Senhora da Conceição, Mamãe Carolina e APMI



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

serão atendidas somente para transporte de gêneros alimentícios, não aproveitando os demais serviços previstos no contrato.

12.6. Para Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá haver mudança nestas rotas, bem como inclusão de novos itinerários, tendo em vista as necessidades iminentes da Administração, aumentando a quilometragem semanal.

12.6. Em relação aos gêneros alimentícios, materiais de limpeza e expediente, a contratada deverá buscar os itens no Almoxarifado Central, situado à Rua Assis Brasil, 447, Vila Portes, responsável pelo Almoxarifado Sr. Fabiano Machado, e levar às unidades de atendimento conforme a rota.

12.7. A contratada ficará a disposição da contratada para os serviços de transportes e fretes que se fizerem necessários.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Recursos
12.05.12.306.0600.2116.3.3.90.39.1.107	MDE/ Salário Educação
12.05.12.306.0600.2116.3.3.90.39.3.107	MDE/ Salário Educação
12.05.12.306.0600.2116.3.3.90.39.1.000	Recursos Ordinários Livres
08.01.08.244.0080.2066.3.3.90.39.1.000	Recursos Ordinários Livres
08.05.08.244.0510.2070.3.3.90.39.1.934	Recursos Ordinários Livres
08.05.08.244.0080.2063.3.3.90.39.1.936	Gestão (SUAS)
08.05.08.244.0520.2073.3.3.90.39.1.935	Proteção Social Especial (SUAS)



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de transporte de produtos de gêneros alimentícios da merenda escolar, produtos de limpeza, materiais de expediente, objetos inservíveis, mobiliários, equipamentos e outros, incluindo coleta, carregamento e entrega, sendo tais serviços utilizados em toda a rede municipal da educação e assistência -social de Foz do Iguaçu e Almoarifado Central a serviço da Secretaria Municipal; da Educação e de Assistência Social, na forma especificada neste edital e constante no ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Recursos
12.05.12.306.0600.2116.3.3.90.39.1.107	MDE/ Salário Educação
12.05.12.306.0600.2116.3.3.90.39.3.107	MDE/ Salário Educação
12.05.12.306.0600.2116.3.3.90.39.1.000	Recursos Ordinários Livres
08.01.08.244.0080.2066.3.3.90.39.1.000	Recursos Ordinários Livres
08.05.08.244.0510.2070.3.3.90.39.1.934	Recursos Ordinários Livres
08.05.08.244.0080.2063.3.3.90.39.1.936	Gestão (SUAS)
08.05.08.244.0520.2073.3.3.90.39.1.935	Proteção Social Especial (SUAS)

3. DO RECEBIMENTO:

3.1. O bem ou prestação de serviço deverá ser executado em conformidade com a Nota de Empenho e os termos do edital.

3.2. A entrega do bem ou da prestação do serviço deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia.

3.3. Todos os bens fornecidos ou serviços prestados serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. O(s) bem (ens) ou serviço(s) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número, o bem ou serviço, o valor unitário, a quantidade e o valor total, além das demais exigências legais.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.6. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de execução, do objeto.

4. DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento dos serviços ora contratados será efetuado mensalmente, em moeda brasileira corrente, no 15º (décimo quinto) dia subsequente ao mês da sua prestação, mediante apresentação de nota fiscal e devidamente certificada pelo órgão responsável, vedada qualquer antecipação de pagamento.

4.2. A empresa deverá emitir **Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica**, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de Agosto de 2012, expedido em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

4.3. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

4.4. Para o recebimento dos pagamentos devidos, a empresa deverá apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda, os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal:

4.4.1. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.

4.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

4.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

4.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.4.5. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

Ney Patrício da Costa
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

1. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 1.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 1.2. A proposta de preços inicial deverá ser digitada no site www.licitacoes-e.com.br para análise e terá que conter:
 - I- Preço total do lote contemplando todos os itens pertencentes ao lote, com até duas casas decimais após a vírgula; Será desclassificada a empresa que cotar parcialmente o lote;
 - II- Conter as condições de pagamento em conformidade com o edital, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
 - III- Prazo de validade da proposta: 60 dias, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
 - IV- Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
 - V- É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.
- 1.3. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 1.4. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 1.5. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

2. DA HABILITAÇÃO



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.1. A licitante com a proposta classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação:

2.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica e regularidade fiscal:

- I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- IV. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MPOG Nº 02, de 16 de setembro de 2009, de acordo com o **Modelo III**;
- V. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- VI. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (**alvará**), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VII. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VIII. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
- IX. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;
- X. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- XI. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- XII. Declaração conjunta que versa sobre recebimento do edital, superveniência de fatos impeditivos da habilitação, Proibição do Trabalho de Menores e de Relação de emprego com servidores; conforme **Modelo II**.
- XIII. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;
- a) Havendo dúvidas quanto a regularidade ou inconsistências dos atestados, o Pregoeiro realizará diligência para verificação destes, ou exigir outros documentos para comprovação (Contrato de Prestação de Serviços e/ou Nota Fiscal), na forma prevista no artigo 43, §3º da Lei 8.666/93.
- b) Se apurado irregularidade na apresentação de qualquer documento apresentado na licitação, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 90 da Lei 8.666/93, e o envio da documentação da licitante ao Ministério Público, para as providências que julgarem necessárias.
- XIV. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante;
- XV. **Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista o tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. O Modelo I da Declaração encontra-se no Edital.**

3. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO AO PREGOEIRO

- 3.1. Os documentos de habilitação e proposta de preços final, deverão chegar** ao endereço constante do preâmbulo deste edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste edital, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão**, independente de comunicação do Pregoeiro.
- 3.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.1.2. O licitante poderá encaminhar o envelope contendo os documentos habilitatórios anteriormente à realização da sessão do pregão, identificando no referido envelope os elementos que possibilitem seu vínculo ao processo licitatório. O Pregoeiro deverá abrir o envelope somente após a realização da sessão do Pregão. Os envelopes dos licitantes que não vencerem quaisquer dos itens deste edital estarão à disposição dos mesmos para sua retirada durante 60 (sessenta) dias após a realização da sessão, findo esse prazo serão destruídos.

3.1.3. Licitantes arrematantes enviar os documentos de Habilitação e Proposta de Preços, sem conter folhas (paginas) frente e verso.

4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

4.1. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

4.2. Os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação.

4.3. A documentação de que trata os itens 2 e 3 deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.**

4.4. Caso os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

4.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.7. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

posteriores ao prazo estipulado no item 3.1, para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação.

- 4.8. Ultrapassado o prazo previsto no subitem 4.7, a microempresa ou empresa de pequeno porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato/ata ou revogar a licitação.

Ney Patrício da Costa
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Compras e Suprimentos
Pregão Eletrônico nº 152/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, declara, que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) constituídas na forma da Lei Complementar nº. 123, DE 14/12/2006.

Declara, ainda que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação

Declara, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ___ de _____ 2018.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Contador:
Registro no CRC



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO II DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Compras e Suprimentos
Pregão Eletrônico nº 152/2018

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epigrafe, **DECLARA**,

- a) Que recebeu do licitador toda a documentação do Pregão Eletrônico supramencionada, relacionada no Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- c) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- d) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Foz do Iguaçu.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ 2018.

Nome e carimbo do Representante
Legal da empresa



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2018- PMFI

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de transporte de produtos de gêneros alimentícios da merenda escolar, produtos de limpeza, materiais de expediente, objetos inservíveis, mobiliários, equipamentos e outros, incluindo coleta, carregamento e entrega, sendo tais serviços utilizados em toda a rede municipal da educação e assistência social de Foz do Iguaçu e Almoxarifado Central a serviço da Secretaria Municipal; da Educação e da Assistência Social, na forma especificada neste edital e constante no ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 152/2018**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente **Licitação**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente **Licitação** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente **Licitação** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente **Licitação** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu** antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ___ de _____ de 2018.

Nome e carimbo do representante
Legal da empresa



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO IV
PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____ IE _____
Endereço: _____ Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Compras e Suprimentos
Pregão Eletrônico nº 152/2018

Banco Agência Bancaria Conta Corrente nº

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à contratação de empresa para prestação de serviços continuados de transporte de produtos de gêneros alimentícios da merenda escolar, produtos de limpeza, materiais de expediente, objetos inservíveis, mobiliários, equipamentos e outros, incluindo coleta, carregamento e entrega, sendo tais serviços utilizados em toda a rede municipal da educação e assistência do social de Foz do Iguaçu e Almoxarifado Central a serviço da Secretaria Municipal; da Educação e de Assistência Social, é de;

R\$ _____ (_____ *valor por extenso mensal* _____).

R\$ _____ (_____ *valor por extenso global* _____).

O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo do contrato.

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados mensalmente, em moeda brasileira corrente, no 15º (décimo quinto) dia subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e devidamente certificada pelo órgão responsável, vedada qualquer antecipação de pagamento.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ___ de _____ de 2018.

Representante Legal da Proponente
Nome.: RG.: CPF.:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO V - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

		Salário Normativo da Categoria	
		Data base da Categoria	
		Registro MTE	
Custos	Percentuais e valores de referencia		Cargo:
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1-COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			Valor (R\$)
A- Salário Base _____ horas semanais			
B- Adicional de periculosidade			
C- Adicional insalubridade			
D- Adicional Noturno			
E- Hora noturna adicional			
F- Adicional de Hora Extra			
G- Adicional de Risco			
H- Outros (ASSIDUIDADE)			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			
BENEFICIOS MENSAIS E DIARIOS			
2- Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)
a. Transporte			
B- Auxilio alimentação (vale, cesta básica etc)			
C- Assistência médica e familiar/Auxilio Odontologia			
D- Assistência Social a Família			
E- Fundo de Formação Profissional			
F- Outros (especificar)			
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
INSUMOS DIVERSOS			
3 - Insumos Diversos			Valor (R\$)
A- Uniformes			
B- Materiais			



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

C- Equipamentos		
D- Manutenção e depreciação de equipamentos		
E- Outros (especificar)		
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4- Encargos Sociais e Trabalhistas		
4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		Valor (R\$)
A - INSS		
b. SESI ou SESC		
C - SENAI ou SENAC		
D - INCRA		
E - Salário Educação		
F- FGTS		
G- Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS		
H- SEBRAE		
Total de Encargos previdenciário e FGTS		
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A- 13º Salário		
B- Adicional de Férias		
Subtotal		
C- Incidência do item 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
Total de 13º Salário e Adicional de Férias		
4.3 - Afastamento Maternidade		Valor (R\$)
A- Afastamento maternidade		
B- Incidência do item 4.1 sobre afastamento maternidade		
Total de afastamento maternidade		
4.4 - Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A- Aviso prévio indenizado		
B- Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C- Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D- Aviso prévio trabalhado		
E- Incidência do item 4.1 sobre o aviso prévio		



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

trabalhado		
F- Multa do FGTS nas rescisões sem justa causa		
Total da provisão para Rescisão		
4.5 - Composição de Custos de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A- Férias		
B- Ausência por doença		
C- Licença paternidade		
D- Ausência legais		
E- Ausência por acidente de trabalho		
F- Outro (especificar)		
Subtotal		
G- Incidência do item 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente		
Total de Custos de Reposição do Profissional Ausente		
Quadro Resumo do item 4- Encargos Sociais e Trabalhistas		Valor (R\$)
4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		
4.2 - 13º Salário e adicional de férias		
4.3 - Afastamento maternidade		
4.4 - Custo de rescisão		
4.5 - Custo de reposição do profissional ausente		
4.6 - Outros (especificar)		
Total do Encargos Sociais e Trabalhistas		
CUSTOS INDIRETO, TRIBUTOS E LUCRO		
5 - Custos Indireto, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A - Custos Indireto		
B - Lucro		
C - Tributos		
C1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)-		
C2 - IRPJ SOBRE E LUCRO APURADO		
C3 - Tributos Municipais (ISS)		
C4 - CSSL SOBRE O LUCRO APURADO		
Total dos Custos Indireto, Tributos e Lucro		
CUSTO GERAL POR EMPREGADO		



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A - Item 1 - Composição de Remuneração		
B - Item 2 - Benefícios Mensais e Diários		
C- Item 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)		
D - Item 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		
E - Item 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		
CUSTO TOTAL POR EMPREGADO		

Local, ___ de _____ de 2018.

Representante Legal da Proponente

Nome.: RG.: CPF.:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 280, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito, Srº Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede _____, neste ato representada pelos Sr: _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada na cidade de _____, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é para prestação de serviços continuados de transporte de produtos de gêneros alimentícios da merenda escolar, produtos de limpeza, materiais de expediente, objetos inservíveis, mobiliários, equipamentos e outros, incluindo coleta, carregamento e entrega, sendo tais serviços utilizados em toda a rede municipal da educação e assistência social de Foz do Iguaçu e Almoarifado Central a serviço da Secretaria Municipal da Educação e de Assistência Social, na forma especificada neste edital e constante no ANEXO I - Termo de Referencia e seus anexos, conforme Pregão Eletrônico nº/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro

Será incorporada a este Contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor mensal de R\$ (.....), perfazendo o valor global de R\$ (.....) daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados à conta da dotação:

Dotação	Recursos
12.05.12.306.0600.2116.3.3.90.39.1.107	MDE/ Salário Educação
12.05.12.306.0600.2116.3.3.90.39.3.107	MDE/ Salário Educação



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.05.12.306.0600.2116.3.3.90.39.1.000	Recursos Ordinários Livres
08.01.08.244.0080.2066.3.3.90.39.1.000	Recursos Ordinários Livres
08.05.08.244.0510.2070.3.3.90.39.1.934	Recursos Ordinários Livres
08.05.08.244.0080.2063.3.3.90.39.1.936	Gestão (SUAS)
08.05.08.244.0520.2073.3.3.90.39.1.935	Proteção Social Especial (SUAS)

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados mensalmente, em moeda brasileira corrente, no 15º (décimo quinto) dia subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e devidamente certificada pelo órgão responsável, vedada qualquer antecipação de pagamento.

A empresa deverá emitir **Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica**, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de Agosto de 2012, expedido em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

Para o recebimento dos pagamentos devidos, a empresa deverá apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda, os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal:

Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

Prazo de duração do Contrato: 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nas mesmas condições iniciais, se houver interesse da Administração Municipal, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a (a) executar os serviços em conformidade com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência; (b) disponibilizar um veículo de carga, com motorista, combustível e seguro contra terceiros, responsabilizando-se por eventuais danos materiais aos caminhões e contra terceiros, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato; (c) realizar periodicamente os serviços de manutenção e de troca de óleo e, cotidianamente, de limpeza dos caminhões, mantendo-o em condições adequadas e seguras de uso; (d) substituir os caminhões locados por outro, no prazo de 24 horas, quando, por qualquer circunstância, ele não estiver em condições de uso; (e) manter pagos todos os tributos relativos aos caminhões, tais como IPVA, licenciamento e seguro DPVAT, bem como toda e qualquer taxa ou multa que incidir sobre o mesmo durante a vigência do contrato; (f) disponibilizar condutor para os caminhões, legalmente habilitado para a categoria correspondente ao mesmo, responsabilizando-se pelo vínculo empregatício do funcionário e por todas as obrigações legais dele decorrentes, correndo por conta da Contratada todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato; (g) não subcontratar ou sublocar os serviços ajustados, no seu todo ou em parte, sem prévia autorização da contratante; (h) apresentar à contratante, sempre que solicitados, os documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; (i) cumprir fielmente as cláusulas oriundas do contrato a ser firmado; (j) informar imediatamente à fiscalização, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços; (k) a Contratada deverá apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dos condutores dos caminhões, com habilitação na categoria correspondente ao mesmo, para assinatura do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Decorridos doze meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

Gestor do Contrato: Noraldino Santos Nascimento - Secretaria Municipal da Educação

Gestor do Contrato: Elias de Sousa Oliveira - Secretario Municipal de Assistência Social.

Fiscal do Contrato: Ivano Oliveira Gomes - Secretaria Municipal da Educação.

Fiscal de Contrato: André dos Santos – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Luciana Ferreira Zanetti – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dayse Mara Bortoli – Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DECIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O CONTRATADO deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o CONTRATADO, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa:

a) Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

b) Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para início do(s) serviço(s);

c) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do Contrato limitado a 10% do valor contratual.

d) Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

III. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V. A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito da Administração Pública, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:
- II. Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo CONTRATANTE;
- III. Em caso de alteração subjetiva da execução do contratado, mediante a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da Administração;
- IV. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- V. Por acordo entre as partes, havendo conveniência para a Administração Pública, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;
- VI. Judicial, nos termos da legislação.

§ 1º - A rescisão de que trata esta cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite de eventuais prejuízos causados à Administração;

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, terá este direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 3º - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 4º - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (*duas*) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu, ... de de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Contratado